



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO
FEDERAL

PORTARIA Nº 158, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Institui a Comissão Aldir Blanc, comissão de seleção no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, para avaliação das propostas do II Edital de premiação para agentes culturais com recursos da Lei Aldir Blanc.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL das atribuições previstas no inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no Decreto nº 39.805, de 6 de maio de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a Comissão Aldir Blanc, comissão de seleção no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, referente ao processo 00150-00004659/2021-45.

Art. 2º Compete à Comissão a avaliação das propostas do II Edital de premiação para agentes culturais com recursos da Lei Aldir Blanc, que selecionará agentes culturais (pessoas físicas e jurídicas) e de iniciativas culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Distrito Federal.

Art. 3º A Comissão Aldir Blanc será composta pelos seguintes integrantes:

- I - Aghatto Augusto Costa dos Santos, matrícula nº 240.573-3;
- II - Aline Ferrari de Miranda Freitas, matrícula nº 244.358-9;
- III - Artani Grangeiro da Silva Pedrosa, matrícula nº 174.925-0;
- IV - Beatriz Dina Wanderley, matrícula nº 247.310-0;
- V - Carlos Augusto da Silva Brito Júnior, matrícula nº 243.481-4;
- VI - Carlos Leandro de Oliveira, matrícula nº 247.149-3;
- VII - Kamila Vicenzi de Andrade, matrícula nº 240.513-X;
- VIII - Letícia Graziela Lima dos Santos Almeida, matrícula nº 245.865-9;
- IX - Pedro Henrique Barros Vasconcelos, matrícula nº 244.323-6;
- X - Renato de Oliveira Santos, matrícula nº 240.560-1;
- XI - Sheila Gualberto Borges Pedrosa, matrícula nº 169.169-4;
- XII - Suellen Christine Rodrigues Sousa, matrícula nº 240.573-3;
- XIII - Wilma Leiliane Batista de Freitas Lima, matrícula nº 242.462-2;
- XIV - Wilson José Rodrigues Filho, matrícula nº 244.341-4;

Art. 4º A Subsecretária de Difusão e Diversidade Cultural da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal é a responsável pela Coordenação da Comissão Aldir Blanc - Saldo Remanescente.

Art. 5º A critério da Coordenadora e a qualquer tempo, os membros da Comissão Aldir Blanc designados pelo Art. 3º desta Portaria podem ser divididos de acordo com as necessidades previstas pelo II Edital de premiação para agentes culturais com recursos da Lei Aldir Blanc.

Art. 6º A participação na Comissão Aldir Blanc é considerada serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa



Documento assinado eletronicamente por **BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA - Matr.0245129-8, Secretário(a) de Estado de Cultura e Economia Criativa**, em 23/09/2021, às 14:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **70477988** código CRC= **B33A5950**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SDCN Via N2 Anexo do Teatro Nacional, Asa Norte, Brasília ? DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70086-900 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Secretaria de Cultura e Economia Criativa

EDITAL Nº 25/2021

ALDIR BLANC PREMIAÇÃO

II EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Nacional nº 14.019/2020 (Lei Aldir Blanc), na Lei Complementar nº 934/2017 – Lei Orgânica da Cultura, no Decreto Distrital nº 38.933/2018 (Decreto de Fomento) e na Portaria nº 183/2020 SECEC (Portaria Aldir Blanc) torna público o II Edital na modalidade de fomento de premiação da comunidade cultural, de que tratam os arts. 16 e 17 do Decreto nº 38.933/2018, advindo do processo 00150-00004659/2021-45, conforme as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste edital é a seleção de agentes culturais (pessoas físicas e jurídicas) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Distrito Federal.

1.2 As candidaturas selecionadas serão premiadas, conforme autoriza o art. 17, II, e o art. 13, parágrafo 3º do Decreto nº 38.933/2018, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

2. DO RECURSO PARA APOIO

2.1 O valor total deste Edital é de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

2.2 O valor bruto do benefício financeiro concedido a título de prêmio, para as categorias relacionadas no Anexo I deste edital, será de:

I - Linha 1 - Pessoa física: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); e

II - Linha 2 - Pessoa jurídica: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2.3 Dos respectivos prêmios será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

2.4 Todo o detalhamento da destinação da premiação está no Anexo I deste edital.

2.5 O pagamento do benefício financeiro concedido a título de prêmio será efetuado em até 60 (sessenta) dias a contar da publicação do resultado final publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

3. DO PRAZO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO

3.1 As inscrições de candidatura para premiação podem ser realizadas pelo próprio interessado, de 28 de setembro de 2021 até as 18:00 do dia 13 de outubro de 2021, com apresentação da documentação que deve ser direcionada à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC/DF), por meio de formulário eletrônico disponível no site da SECEC/DF.

3.2 Documentação para inscrição:

I - preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, conforme Anexo II deste Edital, disponibilizado no site da Secretaria de Estado de Cultura Economia e Criativa (www.cultura.df.gov.br);

II - cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento;

III - materiais que comprovem a atuação do candidato no Distrito Federal e/ou na RIDE, tais como cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais), devendo o material está relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

IV - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitidas no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

V - atos constitutivos ou contrato social, nos casos de personalidades jurídicas;

VI - declarações abaixo relacionadas que já constam no formulário eletrônico de inscrição, quais sejam, declaração de que:

a) não é servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

b) não é membro titular ou suplente do CAFAC ou do CCDF;

c) não incorre nas vedações relativas a nepotismo previstas no art. 8º do Decreto nº 32.751/2011;

d) A entidade não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição da República;

e) A entidade não possui integrante que seja servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, membro (titular ou suplente) do Conselho de Administração do FAC ou membro (titular ou suplente) do Conselho de Cultura do Distrito Federal.

f) A entidade não possui integrante que incorra nas vedações relativas a nepotismo previstas no art. 8º do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011.

IX - comprovante de residência para demonstração de que o proponente reside no Distrito Federal, nos termos da Portaria 183/2020 (Portaria Aldir Blanc).

3.3 O candidato à premiação que se inscrever como Microempreendedor Individual – MEI deverá concorrer na Linha 1 - Pessoa Física.

3.4 Na hipótese de apresentação de mais de 1 (uma) inscrição pelo mesmo agente cultural ou personalidade jurídica, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas.

4. ETAPAS DE SELEÇÃO

4.1 A seleção será composta por uma única etapa onde será realizada:

I - Exame da admissibilidade das candidaturas, a ser realizado pela Comissão de Seleção, podendo ser solicitadas informações ou documentações complementares;

II - Seleção das candidaturas premiadas, a ser realizada por Comissão de Seleção.

4.2 A notificação de necessidade de apresentação de informações ou documentação complementar na fase 1 será enviada para o endereço eletrônico informado no formulário de inscrição e deverá ser atendida integralmente no prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da notificação.

4.3 Não serão admitidas as candidaturas que não atenderem à notificação de que trata o item 4.2 e as candidaturas que, mesmo após resposta, estiverem em desacordo com este edital ou com a legislação.

4.4 A Comissão de Seleção será formada por 14 (catorze) membros, designados por ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, e serão divididos de acordo com as linhas de premiação.

4.4.1 Poderão ser designados para atuar na comissão de Seleção:

- I - membros do Conselho de Cultura do Distrito Federal;
- II - membros do Conselho de Administração do FAC;
- III - pareceristas contratados mediante credenciamento;
- IV - servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa;
- V - convidados externos voluntários.

4.5 Os resultados provisório e definitivo serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal e no site da SECEC/DF.

4.6 Do resultado da seleção das candidaturas premiadas, a ser realizada por Comissão de Seleção, caberá recurso fundamentado e específico que deverá ser direcionado à Comissão de Seleção, a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Distrito Federal, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

5. DESCLASSIFICAÇÃO DA CANDIDATURA

5.1 São motivos de desclassificação:

- I - falta de documentos exigidos no item 3 deste edital;
- II - impedimento do candidato por ser servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, membro (titular ou suplente) do Conselho de Administração do FAC, membro (titular ou suplente) do Conselho de Cultura do Distrito Federal, ou membro da comissão de seleção;
- III - impedimento do candidato por incorrer nas vedações relativas a nepotismo previstas no art. 8º do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011;
- IV - impedimento de grupos, coletivos ou entidades participantes por ter integrante que seja servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, membro (titular ou suplente) do Conselho de Administração do FAC, membro (titular ou suplente) do Conselho de Cultura do Distrito Federal, ou membro da Comissão de Seleção;
- V - impedimento de grupos, coletivos ou entidades participantes por ter integrante que incorra nas vedações relativas a nepotismo previstas no art. 8º do Decreto nº 32.751, de 4 de fevereiro de 2011;
- VI - impedimento do candidato caso seja pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar no âmbito da Administração Direta do Distrito Federal ou que possua declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública de todos os entes da Federação.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A avaliação das candidaturas será realizada conforme a seguinte metodologia de pontuação e critérios relacionados a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 5 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 3 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 1 ponto;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS GERAIS			
Descrição	Pontuação	Peso	Resultado

Descrição	máxima	Peso	Resultado
<p>A - Atuação da personalidade, grupo ou organização artística ou cultural no segmento para qual está indicado através de iniciativas exemplares já realizadas – considerando a categoria na qual está indicado (a), será analisada e avaliada a atuação sob a ótica de contribuição para o reconhecimento, difusão, valorização e a preservação da cultura do Distrito Federal.</p>	5	3	15
<p>B - Caráter inovador das iniciativas realizadas pelo indicado (a) - a análise deverá avaliar elementos que permitam aferir o caráter inovador das iniciativas realizadas pelo/a indicado/a, tais como: se propôs integração entre culturas de tradição oral e educação formal e/ou novas tecnologias culturais, sociais e científicas; se desenvolveu processos criativos continuados; se desenvolveu ações de formação cultural e fortalecimento das identidades culturais; se promoveu a integração da cultura com outras esferas do conhecimento e da vida social.</p>	5	3	15
<p>C - Contribuição da narrativa para promoção de valores não discriminatórios e desconstrução de estereótipos – a análise irá verificar se as iniciativas realizadas pelo indicado promoveram ações e/ou contribuiu para a difusão e promoção de valores que contribuam no combate a preconceitos de gênero, étnico-racial, religioso, geracional, ou por orientação sexual e identidade de gênero.</p>	5	3	15
<p>D - Atendimento a populações em situação de vulnerabilidade social e acessibilidade – análise sobre os elementos que comprovem o atendimento a populações em situação de vulnerabilidade, tais como residentes em áreas de baixo IDH, populações quilombolas, povos de terreiro, indígenas, ciganos, sistema socioeducativo prisional, pessoas com deficiência, crianças, jovens das regiões Administrativas do Distrito Federal, dentre outros.</p>	5	3	15
<p>E - Contribuição sociocultural que a atuação proporciona à(s) comunidade(s) em que atua - análise dos benefícios diretos e indiretos que a candidato(a) inscrito(a) trouxe à(s) comunidade(s) em que atua.</p>	5	2	10
<p>F - Geração de oportunidades de trabalho e renda - análise relacionada à capacidade de empreender, seja a partir do viés econômico/financeiro (criação de marcas e produtos, por exemplo), seja pelo viés social, ou ambos. Contempla ainda o desenvolvimento de ações voltadas para o fortalecimento da economia criativa e economia solidária.</p>	5	2	10

PONTUAÇÃO EXTRA**PARA A LINHA DESTINADA A PESSOA FÍSICA**

Descrição	Pontuação máxima	Peso	Resultado
1 - Proponentes residentes nas regiões de menor IDH conforme descrito abaixo (até 30 pontos) Grupo I - Plano Piloto, Lago Sul, Lago Norte, Jardim Botânico, Park Way, Sudoeste/Octogonal (0 pontos) Grupo II - Águas Claras, Candangolândia, Cruzeiro, Gama, Guará, Núcleo Bandeirante, Sobradinho, Sobradinho II, Taguatinga, Vicente Pires e Arniquireiras. (9 pontos) Grupo III - Brazlândia, Ceilândia, Planaltina, Riacho Fundo, Riacho Fundo II, SIA, Samambaia, Santa Maria, São Sebastião, Vila Planalto (18 pontos) Grupo IV - Fercal, Itapoã, Paranoá, Recanto das Emas, SCIA–Estrutural, Varjão, Vila Telebrasilíia, Por do Sol/Sol Nascente (30 pontos)	30	1	30
2 - Proponentes do gênero feminino (5 pontos)	5	1	5
3 - Proponentes que se autodeclarem pretos ou pardos (5 pontos)	5	1	5
4 - Proponentes que sejam de povos tradicionais, quilombolas ou indígenas (5 pontos)	5	1	5
5 - Pessoas com deficiência	5	1	5

PARA A LINHA DESTINADA A PESSOA JURÍDICA

Descrição	Pontuação máxima	Peso	Resultado
1 - Proponentes estabelecidos nas regiões de menor IDH conforme descrito abaixo (até 30 pontos) Grupo I - Plano Piloto, Lago Sul, Lago Norte, Jardim Botânico, Park Way, Sudoeste/Octogonal (0 pontos) Grupo II - Águas Claras, Candangolândia, Cruzeiro, Gama, Guará, Núcleo Bandeirante, Sobradinho, Sobradinho II, Taguatinga, Vicente Pires e Arniquireiras. (9 pontos) Grupo III - Brazlândia, Ceilândia, Planaltina, Riacho Fundo, Riacho Fundo II, SIA, Samambaia, Santa Maria, São Sebastião, Vila Planalto (18 pontos) Grupo IV - Fercal, Itapoã, Paranoá, Recanto das Emas, SCIA–Estrutural, Varjão, Vila Telebrasilíia, Por do Sol/Sol Nascente. (30 pontos)	30	1	30

2 - Proponentes que atuem com temática relacionada ao gênero feminino	5	1	5
3 - Proponentes que atuem com temáticas relacionadas às pessoas negras	5	1	5
4 - Proponentes que atuem com temáticas relacionadas aos povos tradicionais, tais como indígenas, quilombolas entre outros	5	1	5
5 - Proponentes que atuem com pessoas com deficiência	5	1	5

PONTUAÇÃO CRITÉRIOS GERAIS	80
PONTUAÇÃO EXTRA	50
PONTUAÇÃO CRITÉRIOS ESPECÍFICOS	20
PONTUAÇÃO TOTAL	150

6.2 Além dos critérios gerais apresentados no item anterior, as inscrições serão avaliadas com a pontuação extra conforme quadro acima, além dos critérios específicos de que trata o Anexo I.

6.3 A pontuação final de cada candidatura será o resultado de deliberação conjunta por meio de consenso entre os membros da Comissão de Seleção responsáveis por cada linha.

6.4 As fichas com a avaliação das candidaturas elaboradas pela Comissão de Seleção poderão ser solicitadas a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado por meio de formulário eletrônico disponível no site da SECEC/DF (www.cultura.df.gov.br).

6.5 Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios A, B, C, D, E e F, sucessivamente. Caso essas regras não solucionem o empate, o desempate será feito com base na idade do proponente, para a Linha 1 - Pessoa Física, sendo premiado o mais velho. Permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público.

6.6 Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem pontuação final inferior a 30 pontos.

6.7 Serão desclassificadas as candidaturas que obtiverem pontuação “zero” no critério A.

6.8 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

7. DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

7.1 Na hipótese de o número de premiados para uma das linhas descritas no Anexo I deste edital ser menor do que a quantidade oferecida, os prêmios restantes poderão ser remanejados para premiação das candidaturas melhores pontuadas, mas não premiadas, devido à quantidade de vagas previstas inicialmente para categoria na qual está inscrito, conforme deliberação da Comissão de Seleção.

8. HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

8.1 A Secretaria de Cultura e Economia Criativa deve consultar o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à pessoa física ou jurídica.

8.2 Nos casos de pessoas jurídicas, as declarações de que trata a ficha de inscrição, devem ser

assinadas pelo seu representante legal, referindo-se a todos os seus sócios, no caso de sociedades empresárias, e dirigentes, nos demais tipos de pessoa jurídica.

8.3 O proponente habilitado deve apresentar recibo assinado, conforme modelo constante no Anexo IV, até 10 (dez) dias após a publicação do resultado final de seleção para recebimento do prêmio.

8.4 O recibo deve ser assinado em conformidade com o documento de identidade apresentado pelo proponente no momento de inscrição e deverá ser enviado por meio de formulário eletrônico disponível no site da SECEC/DF.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A modalidade de fomento denominada modalidade de premiação da comunidade cultural será implementada pela realização de pagamento direto aos premiados, sem necessidade de celebração de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 51, § 1º, I, "a", da Lei Complementar nº 934/2017 – Lei Orgânica da Cultura.

9.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há assunção de obrigações futuras pelos agentes premiados.

9.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

9.4 O formulário eletrônico de inscrição e as demais documentações exigidas neste edital deverão ser apresentados em língua portuguesa (Brasil).

9.5 O presente Edital estará disponível no site da SECEC/DF (www.cultura.df.gov.br).

9.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e no Decreto nº 38.933/2018 que regulamenta o regime jurídico de fomento à cultura no Distrito Federal.

9.7 Os recursos, impugnações e demais poderão ser enviados por meio de formulário eletrônico disponível no site da SECEC/DF (www.cultura.df.gov.br).

9.8 Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031 de 12/12/2012.

9.9 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

9.10 Conforme estabelece o art. 49 da Lei nº 8.666/93, por analogia, o presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

9.11 Informações e esclarecimentos podem ser solicitados por meio de formulário eletrônico disponível no site da SECEC/DF (www.cultura.df.gov.br).

9.12 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.

9.13 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.14 Este Edital é composto pelos seguintes anexos com o objetivo de publicidade, os quais serão disponibilizados por meio de formulário eletrônico disponível no site da SECEC/DF (www.cultura.df.gov.br).

a) Anexo I - Modelo de Descrição das Linhas de Apoio do Edital;

- b) Anexo II - Modelo de Formulário de Inscrição;
- c) Anexo III - Modelo de Formulário de Recursos.
- c) Anexo IV - Modelo de Recibo.

Brasília/DF, 21 de setembro de 2021

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

ANEXO I

MODELO - DESCRIÇÃO DAS LINHAS DE APOIO DO EDITAL

Linha de apoio	Previsão de quantidade de vagas	Valor por prêmio	Valor total da linha
1. Linha 1 - Pessoa Física	300	R\$ 5.000,00	R\$ 1.500.000,00
2. Linha 2 - Pessoa Jurídica	200	R\$ 10.000,00	R\$ 2.000.000,00
Total	500		R\$ 3.500.000,00

1. LINHA 1 - PESSOA FÍSICA

1.1 Objeto

- Destina-se à premiação de agentes culturais (pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI) que façam parte de alguma das áreas da cadeia da cultura.
- Cada área da cadeia de cultura abaixo descrita não poderá ser contemplada com mais de 20% (vinte por cento) do total de prêmio destinado à Linha 1 - Pessoa Física.

1. Arte técnica (backstage);
2. Arte-tecnologia e cultura digital;
3. Arte transformista e cultura LGBTQIA+;
4. Artes visuais, incluindo pintura, escultura, fotografia, artes digitais, instalações, entre outras manifestações;
5. Artesanato;
6. Artes urbanas;
7. Audiovisual;
8. Circo, circo itinerante de lona, artistas, grupos e companhias circenses;

9. Cultura e festejos populares;
10. Dança;
11. Design e moda;
12. Gastronomia;
13. Gestão, pesquisa, difusão e capacitação artística e cultural;
14. Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias;
15. Manifestações culturais gospel e sacrorreligiosas;
16. Manifestações culturais originárias e tradicionais, tais como cultura indígena, cultura quilombola, cultura cigana e culturas de matriz africana;
17. Música instrumental;
18. Música popular;
19. Ópera ou musicais;
20. Patrimônio histórico e artístico material e imaterial;
21. Produção cultural;
22. Teatro;
23. Outras formas de linguagem e de expressão cultural e artística.

1.2 Requisitos específicos

- Deverá ser informado o histórico do proponente, com comprovação de atuação na área cultural específica.

1.3 Critérios específicos

- Tempo de atuação no segmento para o qual está indicado/a: Até 5 anos, 2 pontos / Até 10 anos, 3 pontos / Até 15 anos, 4 pontos / Mais de 15 anos, 5 pontos.

Pontuação máxima - 5 / Peso - 2 / Resultado - 10

- Candidato não contemplado no (s) edital (s) publicado (s) em 2020 da Lei Aldir Blanc: Contemplado, 0 pontos / Não contemplado, 5 pontos.

Pontuação máxima - 5 / Peso - 2 / Resultado - 10

2. LINHA 2 - PESSOA JURÍDICA

2.1 Objeto

- Destina-se à premiação de pessoas jurídicas que façam parte de alguma das áreas da cadeia da cultura.
- Cada área da cadeia de cultura abaixo descrita não poderá ser contemplada com mais de 20% (vinte por cento) do total de prêmio destinado à Linha 2 - Pessoa Jurídica.

1. Arte técnica (backstage);
2. Arte-tecnologia e cultura digital;
3. Arte transformista e cultura LGBTQIA+;
4. Artes visuais, incluindo pintura, escultura, fotografia, artes digitais, instalações, entre outras

- manifestações;
5. Artesanato;
 6. Artes urbanas;
 7. Audiovisual;
 8. Circo, circo itinerante de lona, grupos e companhias circenses;
 9. Cultura e festejos populares;
 10. Dança;
 11. Design e moda;
 12. Gastronomia;
 13. Gestão, pesquisa, difusão e capacitação artística e cultural;
 14. Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias;
 15. Manifestações culturais gospel e sacrorreligiosas;
 16. Manifestações culturais originárias e tradicionais, tais como cultura indígena, cultura quilombola, cultura cigana e culturas de matriz africana;
 17. Música instrumental;
 18. Música popular;
 19. Ópera ou musicais;
 20. Patrimônio histórico e artístico material e imaterial;
 21. Produção cultural;
 22. Teatro;
 23. Outras formas de linguagem e de expressão cultural e artística.

2.2 Requisitos específicos

- Deverá ser informado na inscrição o histórico da Pessoa Jurídica.

2.3 Critérios específicos

- Tempo de atuação no segmento para o qual está indicada/a: Até 5 anos, 2 pontos / Até 10 anos, 3 pontos / Até 15 anos, 4 pontos / Mais de 15 anos, 5 pontos

Pontuação máxima - 5 / Peso - 2 / Resultado - 10

- Pessoa Jurídica não contemplada no (s) edital (s) publicado (s) em 2020 da Lei Aldir Blanc: Contemplado, 0 pontos / Não contemplado, 5 pontos.

Pontuação máxima - 5 / Peso - 2 / Resultado - 10

ANEXO II

MODELO - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

LINHA 1 - PESSOA FÍSICA

Nome completo*	
Nome artístico	
Nome social	
CPF*	
Endereço eletrônico (e-mail)*	
Telefone (s)*	
Endereço completo*	
CEP*	
CIDADE*	
ESTADO* (só aceita DF)	
Gênero*	<input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Não binário <input type="checkbox"/> Prefiro não declarar
Cor da pele*	<input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Negra <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela
Pessoa com deficiência?*	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Pertence a algum dos povos originários ou tradicionais? Se sim, qual?*	
Foi contemplado nos editais do FAC (Fundo de Apoio a Cultura) publicados nos anos de 2019 e 2020:*	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Foi contemplado nos editais publicados em 2020	<input type="checkbox"/> Sim

da Lei Aldir Blanc:*	() Não
Tem emprego formal ativo?*	() Sim (em caso de sim, abre para empresa ou instituição) () Não
Qual função desempenha nos bastidores do espetáculo no DF?* (se couber)	
Dados bancários para depósito: NOME E NÚMERO DO BANCO*	
Dados bancários para depósito: AGÊNCIA COM DÍGITO*	
Dados bancários para depósito: CONTA CORRENTE COM DÍGITO*	

Qual dos segmentos o artista se candidata ao Prêmio?*

2 Segmentos contemplados

(assinale com um X a categoria na qual está sendo feita a inscrição. Assinale uma única opção):

<input type="checkbox"/>	Arte técnica (backstage)
<input type="checkbox"/>	Arte-tecnologia e cultura digital
<input type="checkbox"/>	Arte transformista e cultura LGBTQIA+
<input type="checkbox"/>	Artes visuais, incluindo pintura, escultura, fotografia, artes digitais, instalações, entre outras manifestações
<input type="checkbox"/>	Artesanato
<input type="checkbox"/>	Artes urbanas
<input type="checkbox"/>	Audiovisual
<input type="checkbox"/>	Circo, circo itinerante de lona, artistas, grupos e companhias circenses
<input type="checkbox"/>	Cultura e festejos populares
<input type="checkbox"/>	Dança
<input type="checkbox"/>	Design e moda
<input type="checkbox"/>	Gastronomia

	Gestão, pesquisa, difusão e capacitação artística e cultural
	Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias
	Manifestações culturais gospel e sacrorreligiosas
	Manifestações culturais originárias e tradicionais, tais como cultura indígena, cultura quilombola, cultura cigana e culturas de matriz africana
	Música instrumental
	Música popular
	Ópera ou musicais
	Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
	Produção cultural
	Teatro
	Outras formas de linguagem e de expressão cultural e artística

Descreva a atuação da personalidade, grupo ou organização artística ou cultural no segmento para qual está indicado através de iniciativas exemplares já realizadas (500 caracteres)*

Descreva o caráter inovador das iniciativas realizadas pelo indicado(a) (500 caracteres)*

Demonstre a contribuição da narrativa para promoção de valores não discriminatórios e desconstrução de estereótipos (500 caracteres)*

Demonstre o atendimento a populações em situação de vulnerabilidade social e acessibilidade (500 caracteres) *

Demonstre a contribuição sociocultural que a atuação proporciona à(s) comunidade(s) em que atua (500 caracteres)*

Demonstre a geração de oportunidades de trabalho e renda (500 caracteres)*

Qual o tempo de atuação do/a candidato/a na área cultural em questão?*

Informações adicionais que queira mencionar (300 caracteres)	
Redes sociais (opcional)	Facebook Twitter Instagram Youtube
Anexar	Currículo com portfólio* Máximo 1 Mega Documento oficial com foto* Comprovante atualizado de residência * CPF*

Declarações do item 3.2 do Edital dispostas no Google Forms para aceitação*
<ul style="list-style-type: none"> • Declaração de que não é servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal; • Declaração de que não é membro titular ou suplente do CAFAC ou do CCDF; • Declaração de que não incorre nas vedações relativas a nepotismo previstas no art. 8º do Decreto nº 32.751/2011; • Declaração de não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição da República;

LINHA 2 - PESSOA JURÍDICA

Razão social*	
Nome fantasia	
CNPJ*	
Endereço eletrônico (e-mail)*	
Telefone (s)*	
Endereço completo*	
CEP*	

CIDADE*	
ESTADO* (só aceita DF)	
Atuação com temática relacionada ao gênero feminino	() Sim () Não
Atuação com temáticas relacionadas às pessoas pretas e pardas	() Sim () Não
Atuação com temática relacionada à pessoa (s) com deficiência?*	() Sim () Não
Pertence a algum dos povos originários ou tradicionais? Se sim, qual? *	
Foi contemplado nos editais do FAC (Fundo de Apoio a Cultura) publicados nos anos de 2019 e 2020:*	() Sim () Não
Foi contemplado nos editais publicados em 2020 da Lei Aldir Blanc:*	() Sim () Não
Dados bancários para depósito: NOME E NÚMERO DO BANCO*	
Dados bancários para depósito: AGÊNCIA COM DÍGITO*	
Dados bancários para depósito: CONTA CORRENTE COM DÍGITO*	

Descreva a atuação da personalidade jurídica artística ou cultural no segmento para qual está indicado através de iniciativas exemplares já realizadas (500 caracteres)*

Descreva o caráter inovador das iniciativas realizadas (a) (500 caracteres)*

Demonstre a contribuição da narrativa para promoção de valores não discriminatórios e desconstrução de estereótipos (500 caracteres)*

Demonstre o atendimento a populações em situação de vulnerabilidade social e acessibilidade (500 caracteres) *

Demonstre a contribuição sociocultural que a atuação proporciona à(s) comunidade(s) em que atua (500 caracteres)*

Demonstre a geração de oportunidades de trabalho e renda (500 caracteres)*

Descreva a atividade da personalidade jurídica em relação à temática de gênero, de povos tradicionais ou originários, da cultura negra e de projetos para deficientes (500 caracteres)*

Qual o tempo de atuação na área cultural em questão?*

Informações adicionais que queira mencionar (300 caracteres)

Redes sociais (opcional)	Facebook Twitter Instagram Youtube
Anexar	Portfólio* Contrato social vigente ou última alteração* Cartão CNPJ* Comprovante de residência do responsável* Comprovante de residência da personalidade jurídica* Documento de identificação com foto do representante legal (RG/CNH)* Máximo 1 Mega

Declarações do item 3.2 do Edital dispostas no Google Forms para aceitação*

- Declaração de que a entidade não possui membro titular ou suplente do CAFAC ou do CCDF;
- Declaração de que a entidade não incorre nas vedações relativas a nepotismo previstas no art. 8º do Decreto nº 32.751/2011;
- Declaração de que a entidade não emprega trabalhadores nas situações descritas no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição da República;
- Declaração de que a entidade não possui integrante que seja servidor efetivo ativo ou ocupante de cargo em comissão da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, membro (titular ou suplente) do Conselho de Administração do FAC ou membro (titular ou suplente) do Conselho de Cultura do Distrito Federal.

ANEXO III**MODELO - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSOS**

NOME DO(A) PROPONENTE:	CNPJ ou CPF:
LINHA A QUE CONCORRE:	
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:	
DATA E LOCAL:	ASSINATURA:

ANEXO IV**MODELO - RECIBO**

NOME DO(A) PROPONENTE:	CNPJ ou CPF:
LINHA QUE É PREMIADO:	

INFORMO QUE RECEBI A QUANTIA DE R\$ _____ (POR EXTENSÃO) RELATIVA AO II EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC, LEI NACIONAL Nº 14.019/2020.

DATA E LOCAL:

ASSINATURA:



Documento assinado eletronicamente por **BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA - Matr.0245129-8, Secretário(a) de Estado de Cultura e Economia Criativa**, em 23/09/2021, às 14:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=70478556)
verificador= **70478556** código CRC= **DE866889**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SDCN Via N2 Anexo do Teatro Nacional, Asa Norte, Brasília ? DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70086-900 - DF

00150-00004659/2021-45

Doc. SEI/GDF 70478556